

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 975 DE 26 DE novembro DE 1961

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica isenta ao pagamento do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", a Associação Espirita Cairbar Schutel, na aquisição que faz à Carlos José Cordeiro e sua mulher MariaCar doso Cordeiro, do lote de terreno nº 123, quadra "L" da Vila Flávia me dindo 400 m2 metros (quatrocentos metros quadrados), confrontando pelo lado direito, com Trajano Ferreira, pelo lado esquerdo e fundos com o espólio de Manoel Gonçalves Vieira, localizado na rua Flávia nesta cidade, onde esta edificada a sua sede.

Art.22 - A presente isenção é concedida por se tratar de entitidade a que se dedica a assistência social e educacional em nosso Município.

Parágrafo Único - A entidade citada no Art. 1º, estará isen ta de todos os tributos municipais que de futuro vierem a ser lancados

Art. 3º - Cobrar-se-á em dôbro o tributo se o imóvel adquirido fôr dado a fim diferente ao estatuído nesta Deliberação ou total ou parcialmente alienado sob qualquer título.

Art. 4º - É obrigatório a transcriçãodesta Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiados.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de movem -

ho de 1964.

JOAQUIM TENORIO CAVALCANTI